



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 150 /2022 – SEDUC  
PROCESSO Nº 16634/2022-54

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC (MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC** (mantenedora do Centro Social Marista Lar Feliz), com filial na Rua Henrique Porchat, nº 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11.013-510, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0033-07, Inscrição Estadual isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.788.919-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.873.339-51, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados a aquisição de equipamentos e materiais visando investir na qualificação de espaços da instituição com foco no desenvolvimento das crianças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.



1  
fm



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;
- c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



*mm*



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 34.957,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº 14.10.00.4.4.50.42.00.12.122.0020.1900, Fonte 08 e respectivas Notas de Empenho nºs 14189 e 14190, emitidas em 05 de agosto de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.



*fm*



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
- II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu Cynthia Bitencourt da Silva, o digitei, dato e assino. *bbi*

Santos, 24 / 08 / 2022.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA  
BARLETTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC  
(mantenedora do Centro Social Marista  
Lar Feliz)**

*Marcela S. A. A. Umbria*  
Reg. 35.908-3  
DERAT / GPM

**TESTEMUNHA**

*Elaine Nascimento da Conceição*  
Reg. 34.112-3  
Derat / GPM

**TESTEMUNHA**





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 16634/2022-54**



Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC  
Rua Henrique Fontes, nº 27 - Bairro - Vila Nova  
Cidade - Santos - SP - CEP: 13.506-000  
Fone: (11) 3333-1000

PLANO DE TRABALHO  
CENTRO SOCIAL MARISTA DA PAZ  
Educação Infantil, Ensino e Centro de Investigações

Estabelecimento de ensino nº 27 de Ensino de Educação Infantil

Data de Cadastro:

Razão Social: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC

Nome fantasia: Centro Social M

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**

CNPJ: 06.932.282/0001-07

Endereço: Rua Henrique Fontes nº 27 Bairro: Vila Nova

Cep: 13.506-000 - Cidade: Santos - Estado: SP

Endereço eletrônico:

Código Profissional:

Razão Social: Centro Social M

CNPJ: 06.932.282/0001-07

Endereço eletrônico:

Tel. Celular: (11) 93-10000

Rua Henrique Fontes nº 27 Bairro: Vila Nova

CEP: 13.506-000 - Cidade: Santos - Estado: SP

Endereço eletrônico: [abec@abec.org.br](mailto:abec@abec.org.br)

Endereço eletrônico: [www.abec.org.br](http://www.abec.org.br)



*fm*



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000  
e-mail: [ceilarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:ceilarfeliz@grupomarista.org.br)

SN

**PLANO DE TRABALHO**  
**CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**  
**Educação Infantil: Espaço e tempo de investigação**

Em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº13.019/2014

**Dados da Entidade:**

**Nome Completo:** Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC

**Nome fantasia:** Centro Social Marista Lar Feliz

**CNPJ:** 60.982.352/0033-07 **Inscrição Municipal:** 1134881 **Inscrição Estadual:** Isento

**Endereço:** Rua Henrique Porchat N° 22 **Bairro:** Vila Nova

**Cep:** 11013-510 **Cidade:** Santos **Estado:** SP

**Dados do Signatário:**

**Cargo:** Presidente

**Nome Completo:** Delcio Afonso Balestrin

**Carteira de Identidade n°:** 1.070.832 SSP/SC **CPF n°:** 518.034.459-04

**Data de Nascimento:** 29/05/1962

**Tel. Celular:** (11) 984488896

**End. Residencial:** Rua Imaculada Conceição N° 1155 **Bairro:** Prado Velho

**Cep:** 80215-901 **Cidade:** Curitiba **Estado:** PR

**E-mail Institucional:** [afonso.delcio@grupomarista.org.br](mailto:afonso.delcio@grupomarista.org.br)

**E-mail pessoal:** [afonso.delcio@grupomarista.org.br](mailto:afonso.delcio@grupomarista.org.br)

1



7



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000  
e-mail: [ceilarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:ceilarfeliz@grupomarista.org.br)

46  
SN

## 1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 1.1 Cenário da educação infantil e da presença marista na região do centro histórico de Santos.

A região central de Santos reúne os bairros Centro, Valongo, Vila Nova, Paquetá, Morro Monte Serrat e Vila Mathias, onde residem cerca de 31 mil pessoas (IBGE-2010). Conta com duas UBS, um Conselho Tutelar, um CRAS, um Serviço de Acolhimento Institucional, duas escolas de ensino fundamental, quatro Organizações de contraturno escolar e seis unidades de educação infantil. O uso abusivo de álcool e drogas, exploração sexual, trabalho infantil e tráfico de drogas são verificados frequentemente e se configuram como desafios desse território.

É uma área com grande concentração de cortiços, porões, pequenos apartamentos e pequenas casas nas encostas do Morro Monte Serrat e presença considerável de pessoas em situação de rua. Nessas condições precárias de moradias, crianças e famílias ficam expostos às manifestações da pobreza e enfrentam os desdobramentos da condição de habitabilidade, convivem diariamente com a falta de privacidade, com conflitos em relação ao uso dos espaços, barulho e falta de segurança. Estas moradias aumentam os riscos sociais, sobretudo para crianças pequenas.

Destaca-se também a ausência de espaços de lazer e cultura, quadras esportivas e praças seguras para o convívio familiar e comunitário.

Neste contexto, para a maioria das crianças, a Escola Social Lar Feliz é o único espaço onde elas têm garantidos o direito ao brincar e a convivência familiar e comunitária, além da aprendizagem significativa de acordo com a faixa etária. Buscamos garantir que nos períodos em que as crianças que aqui permanecem, possam conviver com seus pais em espaços adequadamente organizados, tenham acesso a uma alimentação saudável, ao descanso e ao brincar, dimensões igualmente importantes para o seu desenvolvimento integral. Os espaços físicos da Escola são modificados e ressignificados ao longo de todo o ano letivo, movidos pelas situações de aprendizagens das crianças, por suas criações, produções, descobertas e escolhas.

2





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos - SP - Fone (13) 3232 - 5000  
e-mail: [cellarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:cellarfeliz@grupomarista.org.br)

Nossos espaços são cheios de vida e de registros das crianças, elas enxergam o Lar Feliz como uma grande oficina de pesquisa e experimentação, lugar de vida e de relações possíveis, por isso a prioridade em torná-lo cada vez melhor.

## 2. Histórico da Entidade

O Centro Social Marista Lar Feliz foi fundado em 23 de novembro de 1959 por um grupo de mães do extinto Colégio Marista de Santos (Colégio Santista), com objetivo de prestar assistência social à população em situação de vulnerabilidade social residente no centro da cidade.

Em 1988 a Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC) mantenedora Marista, assumiu a manutenção geral da Entidade com atendimento em regime de creche e pré-escola e em 1990 foi inaugurada sua sede própria na Rua Henrique Porchat nº 22, no bairro Vila Nova, onde permanece atualmente, atendendo a 144 crianças de 10 meses a cinco anos e onze meses no serviço de educação infantil em período integral, conveniado à Secretaria Municipal de Educação.

O Centro Social Marista Lar Feliz é uma das 20 Escolas Sociais mantidas pelo Grupo Marista que atua nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Distrito Federal, garantindo atendimento educacional de qualidade para mais de sete mil crianças e jovens no campo da Educação e da Assistência Social.

Em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, atua no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. Com articulação com a Pastoral da Criança, Sesc, Organização Mundial de Educação Pré-escolar - OMEP, Universidades e Secretaria de Educação, o Marista Escola Social Lar Feliz atua em rede pelo direito ao brincar e realiza formações de educadores, buscando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços desenvolvidos com crianças e adolescentes na cidade de Santos e região.

Em relação ao perfil do público atendido no Centro Social Marista Lar Feliz, quanto ao domicílio, das 144 crianças atendidas, 114 residem na região central sendo: 33 residentes no Morro Monte Serrat, 18 no Paquetá, 14 na Vila Mathias e 49 na Vila Nova. Em relação a composição familiar, das 136 famílias atendidas, 52 possuem entre uma e três pessoas, 71 famílias possuem entre quatro e seis pessoas, e 13 famílias possuem mais de seis





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000  
e-mail: [ceilarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:ceilarfeliz@grupomarista.org.br)

LB  
GN

pessoas residindo no mesmo domicílio. Em relação ao tipo de família, 72 famílias são monoparentais e 64 nucleares. Deste universo, 60 famílias recebem benefícios sociais. Em relação à renda familiar, 50% das crianças atendidas vive abaixo da linha de pobreza com uma renda per capita de até US\$ 5,50 por dia e 23 % está abaixo da linha de extrema pobreza, sobrevivendo com uma renda per capita de US\$ 1,90 por dia.

### 3. Justificativa

A Educação Infantil é um espaço e um tempo privilegiado para que as crianças possam viver suas infâncias, conviver com outras crianças, brincar, construir aprendizados e culturas. A forma como o espaço é organizado, a disposição dos materiais, a variedade e a qualidade são fatores essenciais para garantir o desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos.

O Marista Escola Social Lar Feliz dispõe de um espaço que garante e promove os direitos das crianças e defende o desenvolvimento da autonomia dos bebês e crianças atendidos. Diante das atuais possibilidades, os espaços buscam garantir esse desenvolvimento integral.

O Projeto “Educação Infantil: Espaço e Tempo de investigação”, busca qualificar os espaços da Instituição, com foco no desenvolvimento das crianças e na garantia de direito por uma Educação Infantil de qualidade social.

### 4. Objetivos

- Ampliar as possibilidades de aprendizado dos bebês e crianças por meio de interações e exploração do ambiente
- Ampliar o repertório de práticas da educação infantil
- Garantir o direito das crianças a um desenvolvimento integral
- Otimizar os espaços do Marista Lar Feliz com objetivo de potencializar as aprendizagens e vivências das crianças
- Compor o ambiente das salas da educação infantil com espaços que expressem múltiplas linguagens.

4





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos - SP - Fone (13) 3232 - 5000  
e-mail: [cellarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:cellarfeliz@grupomarista.org.br)

49  
52

## 5. Atividades a serem executadas

- Organizar a Biblioteca do piso superior de forma acessível para as crianças, com variedade de livros e estantes baixas
- Organizar as salas dos bebês com mobiliário que promova desafios corporais, liberdade de movimentos e brincadeiras entre eles
- Qualificar os espaços e a atuação dos educadores por meio da oferta de materiais diversos
- Ampliar os materiais disponíveis para os bebês e crianças dentro e fora da sala

## 6. Previsão de receitas e despesas

### 6.1 - Receitas

As receitas previstas para o projeto serão no total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), pagos em parcela única, cuja verba será proveniente das Emendas Parlamentares Nº 142/2022 (R\$ 15.000,00) e 569/2022 (R\$ 20.000,00), destinadas a compra de mobiliário para as salas da educação infantil e biblioteca acessível às crianças, para uso de 147 crianças de 10 meses a cinco anos e onze meses.

### 6.2- Orçamento da Unidade -Despesas e Contrapartida

TIPO DE DESPESA	RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - R\$	RECURSOS PROPRIOS DA ENTIDADE - R\$
Recursos Humanos	860.740,65	1.187.829,54
Mobiliário Escolar	35.000,00	
Água		30.100,00
Energia Elétrica		23.300,00
Alimentação		20.000,00
Gás de cozinha		2.400,00
Telefonia/Internet/Licenças Softwares		38.000,00
Material de higiene e limpeza		13.500,00
Material de escritório		2.200,00

5



*Handwritten signature*



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000  
e-mail: [ceilarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:ceilarfeliz@grupomarista.org.br)

03

Material, brinquedos pedagógicos e eventos	15.000,00
Manutenção do imobilizado, de máquinas e equipamentos e serviços de terceiros	25.000,00
Outras despesas diversas	35.000,00

### 6.3 - Cronograma de Desembolso

O desembolso ocorrerá em parcela única no prazo de no máximo um mês após o recebimento da verba, respeitando a vigência do Termo de Fomento.

### 7. Parâmetros de aferição

A avaliação do processo educativo das crianças atendidas no Lar Feliz é promovida por meio de um processo participativo envolvendo a comunidade educativa – pais, crianças, educadores e equipe gestora. É realizada de maneira processual, no cotidiano, com produção de registros individuais e coletivos, por meio da observação das atividades, brincadeiras e interações das crianças. São utilizados registros de aprendizagem, fotografias que registram a construção dos saberes da criança.

Para documentar a aprendizagem das crianças, são elaborados registros semestrais de aprendizagem contemplando aspectos do desenvolvimento integral ao longo do semestre. Semestralmente os educadores realizam atendimentos individuais com as famílias, com objetivo de trocas de experiências e informações sobre as crianças e dar devolutiva dos processos de aprendizagens de cada criança. Nesse encontro é entregue o registro de aprendizagem e esclarecidas eventuais dúvidas dos pais a respeito do desenvolvimento da criança. Para favorecer o acesso das famílias ao processo de aprendizagem das crianças, os projetos pedagógicos desenvolvidos são organizados em portfólios que reúnem fotografias, produções e depoimentos das crianças, registros e planejamentos dos educadores.

6





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000  
e-mail: [cellarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:cellarfeliz@grupomarista.org.br)

Obs.:

- 1) Os materiais definidos para o projeto são muito específicos para primeira infância e não possuem no mercado fornecedores diversos. Estamos buscando novos fornecedores para orçamento.
- 2) Orçamentos serão atualizados quando a compra for realizada, podendo haver variação de valor unitário e quantidades.
- 3) Orçamentos em anexo.

CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ – MOBILIARIO ESCOLAR INFANTIL				
ITEM	MEDIA VALOR UNITARIO	QTD	MEDIA VALOR TOTAL	FORNECEDORES COTADOS
Mini Ateliê Construtividade Completo	R\$ 990,00	3	R\$ 2.970,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Armário arvorecer 6 nichos	R\$ 910,00	3	R\$ 2.730,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Armário organizador 6 nichos	R\$ 540,00	3	R\$ 1.620,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Armário Simples	R\$ 390,00	7	R\$ 2.730,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Caleidoscópio Biblioteca	R\$ 2.120,00	1	R\$ 2.120,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Biblioteca completa	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Mesa redonda	R\$ 580,00	2	R\$ 1.160,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Colmeia gigante	R\$ 990,00	2	R\$ 1.980,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Banqueta kids	R\$ 135,00	12	R\$ 1.620,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Biblioteca de parede	R\$ 690,00	1	R\$ 690,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Cavalete espelhado	R\$ 470,00	1	R\$ 470,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Cubo teatral completo	R\$ 1.265,00	1	R\$ 1.265,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Mercado completo	R\$ 4.290,00	1	R\$ 4.290,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Mesa Barcelona 8 lugares	R\$ 2.662,00	1	R\$ 2.662,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Painel acrílico para pintura	R\$ 1.480,00	1	R\$ 1.480,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids
Carrinho Bosque	R\$ 470,00	2	R\$ 940,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha – Tanabata Kids





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC  
Centro Social Marista LAR FELIZ  
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07  
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000  
e-mail: [cellarfeliz@grupomarista.org.br](mailto:cellarfeliz@grupomarista.org.br)

22  
SN

Banco Onda	R\$ 410,00	3	R\$ 1.230,00	Atelie Quer Quero- Madeirinha - Tanabata Kids
TOTAL			R\$ 34.957,00	

Santos, 14 de março de 2022

Aline Paes de Barros  
RG: 34.964.139-0  
  
Aline Paes de Barros  
Diretora

RG: 34.964.139-0

VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (X): 2022  
ADVOGADO(S) Nº CAD / E-MAIL (2):

Este presente TERMO, não, absova identificados:  
1. Estes os **TERMINOS DE LICITAÇÃO** de valor:  
a) a qual a Administração e seus colaboradores e prestadores de serviços, naturais ou jurídicos, a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não terão qualquer prejuízo decorrente pelo sistema eletrônico;  
b) poderão ser aplicados ao processo, tendo vista a existência de atos das instituições de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processos Eletrônicos, conforme atos e atos jurídicos, em conformidade com a legislação em vigor, Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;  
c) além de disponível no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente aos processos, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 709, de 14 de junho de 2003, no sentido de, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  
d) as informações pessoais do(s) requerente(s) pelo órgão licitante e demais beneficiária, estão cadastradas no sistema eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2011, conforme "Manual de Cadastro" de Atualização Cadastro" nº 01/11;  
2. Dando-se por **NOTIFICADOS** para:  
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente arbitragem;  
b) Salvo o caso e de nosso interesse, que atenda o que for mais legal e regulamentar, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO LICITADOR:**  
Nome: EQUIPE PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo: Prefeita Municipal de Santos  
CPT: 108.436.908-47

8

SEDUC PA 16634/2022-54 Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC (CBS)



14

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC (mantenedora do Centro Social Marista Lar Feliz)

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 150 / 2022 - SEDUC

**OBJETO:** Repasse de recursos voltados a aquisição de equipamentos e materiais visando investir na qualificação de espaços da instituição com foco no desenvolvimento das crianças.

**VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 34.957,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

**EXERCÍCIO (1):** 2022

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 24 / 08 / 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS  
**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos  
**CPF:** 108.436.928-12

SEDUC PA 16634/2022-54 Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC (CBS)





## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC  
(mantenedora do Centro Social Marista Lar Feliz)

**CPF:** 014.873.339-51

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**CPF:** 059.425.598-80

**Assinatura:**

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC  
(mantenedora do Centro Social Marista Lar Feliz)

**CPF:** 014.873.339-51

**Assinatura:**

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC  
(mantenedora do Centro Social Marista Lar Feliz)

**CNPJ Nº:** 60.982.352/0033-07

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 150/2022 - SEDUC

**DATA DA ASSINATURA:** 24 / 08 /2022.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Repasse de recursos voltados a aquisição de equipamentos e materiais visando investir na qualificação de espaços da instituição com foco no desenvolvimento das crianças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.957,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 24 / 08 /2022.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
E-mail: [barlettacris@gmail.com](mailto:barlettacris@gmail.com)

